

SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de junho de 2015

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de descredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX), mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, nos termos do art. 52, IV, do Decreto nº 5773, de 9 de maio de 2006.

54 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 984/2015-DISUP/SERES/MEC, relativa aos processos MEC nº 23000.008882/2010-37, 23000.010681/2010-08 e 23000.009071/2012-15, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos artigos 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição, no artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 2º, I, VI e XIII, e artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, artigo 48, § 4º, e artigos 49 a 53, combinados com o artigo 11, §§ 3º

E 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

I.O descredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX - e-MEC 740), credenciada por meio do Decreto Federal nº 97.984, de 24 de julho de 1989, cuja sede informada no Sistema e-MEC se localiza na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto nº 142, Vitória/ES, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida (e-MEC 498), por meio da aplicação da penalidade do art. 52, IV, do Decreto nº 5.773, de 2006, estando vedada qualquer nova oferta de educação superior, preservadas as atividades de entrega de documentos.

II. Que o responsável legal da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX) seja responsabilizado pela guarda e organização do acervo acadêmico dos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu.

III. Que o responsável legal da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX) informe a localização do acervo acadêmico da Instituição e o local onde haverá atendimento aos alunos.

IV. Que sejam desativados os cursos de Administração, bacharelado (códigos e-MEC 16566, 24673, 25863, 27736, 35663); de Ciências Contábeis, bacharelado (código e-MEC 16565); e de Pedagogia, licenciatura (código e-MEC 57408).

V. Seja notificada a Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX) e sua entidade mantenedora, Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida (e-MEC 498), da publicação do Despacho, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU n.º 115, de 19.06.2015, Seção 1, página 18)